

LEI N. 7.293, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Denomina "Professor Joaquim de Toledo Camargo" o Grupo Escolar de Itirapina. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Joaquim de Toledo Camargo" o Grupo Escolar de Itirapina. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Eivaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.294, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Passa a denominar-se "Professor João Batista Leme" o Ginásio da Vila Aparecida, na cidade de Rio Claro. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor João Batista Leme" o Ginásio da Vila Aparecida, na cidade de Rio Claro. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Eivaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.295, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Denomina "Lesbino de Souza Alkimin" o Grupo Escolar de Populina, no município do mesmo nome. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Lesbino de Souza Alkimin" o Grupo Escolar de Populina, no município do mesmo nome. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Eivaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.296, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Dá a denominação de "Professor Raul Vieira Luz" ao 2.º Grupo Escolar de Monte Aprazível. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Raul Vieira Luz", o 2.º Grupo Escolar de Monte Aprazível. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Eivaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.297, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Denomina "Vergílio da Silva Camargo" o Grupo Escolar do distrito de Agulha, município de Fernando Prestes. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Vergílio da Silva Camargo" o Grupo Escolar do distrito de Agulha, município de Fernando Prestes. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Eivaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.298, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Denomina "Joaquim Fernandes de Melo" o 1.º Grupo Escolar de Nhandeara. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Joaquim Fernandes de Melo", o 1.º Grupo Escolar de Nhandeara. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Eivaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.299, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Denomina "João Batista de Oliveira", o Grupo Escolar do município de Fartura. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "João Batista de Oliveira", o Grupo Escolar do município de Fartura. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Eivaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.300, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Cria Subcentro de Saúde no bairro de Camilópolis, em Santo André. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Subcentro de Saúde no bairro de Camilópolis, município de Santo André. Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade sanitária ora criada consignará dotações adequadas ao atendimento das respectivas despesas. Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Waldir da Silva Prado — respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.301, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Denomina "Nahar Soubhia" o Posto de Puericultura de Nhandeara. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica denominado "Nahar Soubhia" o Posto de Puericultura de Nhandeara. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Waldir da Silva Prado — respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.302, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Denomina "Cap. Lúcio Enéas de Melo Fagundes" o Posto de Puericultura da cidade de Brodosqui. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Cap. Lúcio Enéas de Melo Fagundes" o Posto de Puericultura da cidade de Brodosqui. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Waldir da Silva Prado — respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.303, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Denomina Dr. Mario dos Santos Menezes o PAMS de São Pedro. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Dr. Mario dos Santos Menezes o PAMS de São Pedro. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Waldir da Silva Prado — respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO 40.944, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública o "Fundo de Ação Social".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Fundo de Ação Social", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Justino Maria Pinheiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.945, DE 26 DE OUTUBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas ao Poder Legislativo.

Cr\$

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

VERBA N. 4

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Value. Includes items like 'Material e Serviços', 'Material Permanente', 'Aparelhos e instrumentos técnicos', etc.

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações: